

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL CULTURAL FERNANDO ROCHA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

EDITAL CULTURAL FERNANDO ROCHA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	02.21.00193.000/2022
OBJETO	Constitui o objeto deste edital a contratação de artistas visando atender o calendário anual de eventos no exercício de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20.12.2022 a 09.01.2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	31.12.2023

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **GODFREDO GONÇALVES NETO**, conforme Decreto de nomeação de nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando o credenciamento de artistas locais e concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

Fundamentação Jurídica: inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste edital a contratação de artistas solo ou em formação de grupos artísticos locais visando atender o calendário anual de eventos no exercício de 2023.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 31 de dezembro de 2023, quando cessará os efeitos deste Edital.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, ou de grupo artístico, com no mínimo 01 (um) ano de atividades e experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.2. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista.

3.1.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

3.2.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

3.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:

3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.3. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

3.3.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da sua publicação.

4.3. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição, bem como carta de anuência ou representação de grupo ou coletivo.

4.3.1. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas interessadas apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado.

5.2. Documentos referentes à Pessoa Física

5.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO V).

5.2.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.

5.2.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias)

5.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

5.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

5.2.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

5.2.7. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Física (ANEXO VI).

5.2.8. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupos tais como:

a) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 02 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail **credenciamentodeartista2023@gmail.com**, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material.

b) *Release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.

5.2.9. Dados Bancário de conta-corrente, contendo agência e em nome da pessoa física representante legal do grupo.

5.2.10. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a identificação e sua veracidade ideológica.

5.3. Documentos referentes à Pessoa Jurídica

5.3.1. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica (ANEXO VII).

5.3.2. Alvará de Funcionamento.

5.3.3. Ficha de inscrição (ANEXO V).

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

5.3.5. Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal – CNPJ.

5.3.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ

5.3.7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN

5.3.8. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

5.3.11. Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO II).

5.4. Das documentações que comprovam a atividade artística do artista/grupo artístico:

a) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 02 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail **credenciamentodeartista2023@gmail.com**, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material.

b) *Release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo

5.4.1. Dados Bancários, contendo agência e conta-corrente em nome da pessoa física representante legal do grupo.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro: Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.

6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO IV).

6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail credenciamentodeartista2023@gmail.com

6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

7.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

8.1.1. As Inscrições serão recepcionadas;

8.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes;

8.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguirá os critérios de avaliação conforme item 8.3.1;

8.1.4. Dos Habilitados serão Classificados os proponentes elegíveis e,

8.1.5. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.

8.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 04 (quatro) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

8.2.1. Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução	De 01 a 05 pontos
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (<i>release</i> , currículo, clípagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	De 01 a 05 pontos
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo	De 01 a 05 pontos
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público.	De 01 a 05 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS

8.3. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

8.3.1. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “a”

Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “b”

Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “c”

Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “d”

8.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.

8.4. Categorias, número de inscrições e valor do cachê:

PORTO VELHO E DISTRITOS			
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DO CACHÊ
01	Voz e Violão	10	RS 600,00
02	Samba/Pagode	12	RS1.500,00
03	Sertanejo	15	RS1.500,00
04	Axé	05	RS 1.500,00
05	Repertório de músicas infantis	03	RS1.500,00
06	Chorinho	05	RS1.500,00
07	Bossa Nova	05	RS 1.500,00
08	MPB	08	RS 1.500,00
09	Seresta	05	RS 1.500,00
10	Rock	15	RS 1.500,00
11	Pop Rock	10	RS 1.500,00
12	Rap	03	RS 1.000,00

13	Funk	03	RS 1.000,00
14	Forró	15	RS 1.500,00
15	DJ	08	RS 600,00
16	Gospel	08	RS 1.500,00
17	Poeta, Literatura e Repente	08	RS 500,00
18	Pintura	08	RS 500,00
19	Trupe de Marchinhas e frevo	03	RS 1.500,00
20	Grafite/Muralismo	08	RS 500,00
21	Escultura	08	RS 500,00
22	Gravura/Cerâmica	03	RS 500,00
23	Desenho	08	RS 500,00
24	Exibição de Curta Metragem	05	RS 1.400,00
25	Filmes Documentários	05	RS 1.400,00
26	Dança	08	RS 1.400,00
27	Quadrilha junina	25	RS 3.000,00
28	Boi Bumbá	13	RS 3.000,00
29	Escola de Samba completa	07	RS 3.000,00
30	Grupos culturais de matriz africana	03	RS 1.400,00
31	Teatro	12	RS 6.000,00
32	Artes Cênicas	05	RS 1.400,00
33	Fanfarras	15	RS 3.000,00
34	Reggae (Radiola)	03	RS 600,00
35	Capoeira	05	RS 1.400,00
36	Artes Circenses	04	RS 1.500,00
37	Orquestra	05	RS 1.500,00
TOTAL DE VAGAS: 291 (duzentos e noventa e um)			

8.4.1. As apresentações dos itens 01 a 16 deverão ter duração de no mínimo 02 (duas) horas.

8.4.2. As apresentações dos itens 17 a 36 deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora.

8.4.3. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;

8.4.4. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

8.4.5. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

8.4.6. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM	http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRAÇÕES-MUSICAIS.pdf
Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019 da A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP:	http://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC EDITAL Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2017 GOVERNO DE BRASÍLIA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	http://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020	http://www.mostrasesdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista de credenciados CLASSIFICADOS e HABILITADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

9.2. Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2

9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

10. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

10.1.1. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como *rider* técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

- 10.2. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital.
- 10.3. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
- 10.4. A convocação será realizada **por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável**, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
- 10.5. Em caso do artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação será convocado o artista/grupo subsequente conforme item 10.1 e 10.1.1
- 10.6. Em caso de 03 (três) convocações não atendidas o proponente será desclassificado do referido Edital.
- 10.7. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:
Programa: 0047 – Produção e Difusão Cultural
Ação: 2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
- a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr^a das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste Edital;
- b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas conta-corrente) do representante do grupo ou do artista;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)
- 11.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

- 14.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;
- 14.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 15.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
- 15.2. A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.
- 15.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.
- 15.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 8.4.1 e 8.4.2.
- 15.5. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
- 15.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO III).

16. DAS IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Até 07 (sete) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
- 16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 17.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 17.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
- 17.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Direito do Uso de Imagem.
- b) ANEXO II – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.
- d) ANEXO IV – Endereçamento de Protocolo.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
- f) ANEXO VI – Carta Coletiva de Anuência Pessoa Física.
- g) ANEXO VII – Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica.
- h) ANEXO VIII – Cronograma.

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

– ANEXO I –

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda ou grupo _____ portadora do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, complemento _____ em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2023 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

– ANEXO II –

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica: _____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

– ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO, _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, conforme Decreto de nomeação de nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/RO, regularmente inscrito no CPF de nº _____, residente na Rua _____, Nº _____ Bairro _____ e domiciliado nesta Capital e a Empresa ou representante legal do grupo artístico _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, com sede ou endereço na _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023 autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.21.00193.000/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou empresa _____ (descrever o nome do grupo ou empresa), neste ato representada pelo Sr(a) _____, (representante da empresa ou grupo artístico) denominado CONTRATADO, com apresentação artística a ser realizada no dia ____/____/2023, às ____ horas, na cidade de Porto Velho – RO
- 1.2. A apresentação terá duração de no mínimo três horas, com início às ____ h ____ min do dia ____/____/2023 e encerramento as ____ h ____ min do dia ____/____/2023, com intervalos de ____ minutos.
- 1.3. Integram este instrumento contratual entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos como parte indissociável:
- a) Edital de Chamada Pública nº e seus anexos (fls. ____/____);
 - b) Parecer nº ____/SPACC/PGM/2021; (fls. ____);
 - c) Empenho nº ____/2023 emitido no dia ____/____/2023.;
 - d) Processo Administrativo nº 02.21.00193.000/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Trata-se de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III.
- 2.2. A empresa ou grupo artístico executará os serviços em conformidade com cláusulas deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CATEGORIA E DO PREÇO

- 3.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº003/2022).
- 3.2. O valor desta Contratação é de R\$ _____ (_____) (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº003/2022).
- 3.3. Quantidade de horas contratadas: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá Vigência de até o dia ____/____/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 5.1.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços;
- 5.1.2. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 5.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº003/2022;
- 5.1.4. Pagar as taxas relacionadas ao ECAD.
- 5.1.5. É vedado a subcontratação de outra empresa ou grupo para a realização da apresentação artística;
- 5.1.6. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
- 5.1.7. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.
- 5.1.8. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 02 (duas) horas, cada.
- 5.1.9. As despesas com descolamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos contratados.
- 5.1.10. As despesas multas e direitos autorais (ECAD) das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a).
- 5.1.11. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização da apresentação: estrutura de som, palco e iluminação.
- 5.2.1.1. Convocar a empresa ou grupo artístico através de contato telefônico/e-mail, ou outro meio de comunicação, sobre a data e horário da apresentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data prevista para a realização da apresentação;
- 5.2.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes credenciados neste Edital;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado;
- 5.2.5. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
- 5.2.6. Notificar por escrito a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- 5.2.8. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o contratado possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
- a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste Edital;
 - b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
 - c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
 - d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
 - e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ.
 - f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia. - SEFIN
 - g) Certidão negativa de Tributos Federais - RECEITA FEDERAL
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 6.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitará ao contratado garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento;

9.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento para qual o contratado foi convocado, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO.

10.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho _____ de _____ de 2023.

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

CONTRATADO

CPF ou CNPJ:

Testemunha 1.

Testemunha 2.

– ANEXO IV –

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – EDITAL Nº 003/2022

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

– ANEXO V –

FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
Nome Artístico do Proponente:	
RG:	CPF:
Telefone:	
e-mail:	
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
01. () Voz e Violão	20. () Grafite/Muralismo
02. () Samba/Pagode	21. () Escultura
03. () Sertanejo	22. () Gravura/Cerâmica
04. () Axé	23. () Desenho
05. () Repertório de Músicas Infantis	24. () Exibição de Curta Metragem
06. () Chorinho	25. () Filmes/Documentários
07. () Bossa Nova	26. () Dança
08. () MPB	27. () Quadrilha Junina
09. () Seresta	28. () Boi Bumbá
10. () Rock	29. () Escola de Samba Completa
11. () Pop Rock	30. () Grupos Culturais de Matriz Africana
12. () Rap	31. () Teatro

13. () Funk	32. () Arte Cênicas
14. () Forró	33. () Fanfarras
15. () DJ	34. () Reggae (Radiola)
16. () Gospel	35. () Capoeira
17. () Poeta, Literatura e Repente	36. () Artes Circenses
18. () Pintura	37. () Orquestra
19. () Trupe de Marchinhas e Frevo	

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Nº Conta-Corrente

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento de Artista 2023.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

– ANEXO VI –

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022** para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

– ANEXO VII –

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022** para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

– ANEXO VIII –

CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Fernando Rocha Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19.12.2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20.12.2022 a 26.12.2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20.12.2022 a 09.01.2023
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS POR CATEGORIA	11.01.2023
PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS	12.01.2023 a 17.01.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROPONENTES POR CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA	18.01.2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	18.01.2023 a 23.01.2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2022. Edição 3371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>